

Estatuto Social



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A **ESCOLA DE SAMBA DE RUA UNIDOS DO SAMBA QUEIXINHO UNDERGROUND BATICUM**, fundada em 20 de fevereiro de 2016, é uma associação sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Belo Horizonte no Estado de Minas Gerais, na Rua Conquista, 254, Bairro Carlos Prates, CEP 30.710-160, Belo Horizonte - MG.

Art. 2º - A **ESCOLA DE SAMBA DE RUA UNIDOS DO SAMBA QUEIXINHO UNDERGROUND BATICUM**, tem por finalidades:

a) Contribuir para a evolução sócio-cultural através da promoção de oficinas de ritmos brasileiros, manuseio de instrumentos, formação de ritmistas, formação de regentes e mestres, resgate do samba tradicional, atividades assistenciais, culturais, recreativas, instrumentos de formação e criação de valores, de inclusão social e educacional, de responsabilidade social e ambiental e de promoção dos valores morais e éticos;

B) Difundir e incentivar a cultura brasileira no país e no exterior através de seus sambas, dos desfiles da escola de samba e de seus shows e apresentações, bem como promover o intercâmbio musical;

C) Cooperar com o poder público e com as entidades representativas de classe às quais estiver filiado;

d) Proporcionar a integração e a satisfação de seus componentes, e simpatizantes.

Art. 3º - Zelar pela democracia e pelas liberdades essenciais, sem distinção social, de sexo, de raça, de cor, de nacionalidade ou de religião.

Art. 4º - A **ESCOLA DE SAMBA DE RUA UNIDOS DO SAMBA QUEIXINHO UNDERGROUND BATICUM** poderá ter um Regimento Interno, que, se aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a **ESCOLA DE SAMBA DE RUA UNIDOS DO SAMBA QUEIXINHO UNDERGROUND BATICUM** poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno, quando houver.

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

DAS CORES E SÍMBOLOS

Art. 6º - As cores da **ESCOLA DE SAMBA DE RUA UNIDOS DO SAMBA QUEIXINHO UNDERGROUND BATICUM** são vermelho, branco e preto.

Parágrafo único - As especificações técnicas (Pantone, CMYK e RGB) da cor vermelha estão descritas no Manual de Uso das Marcas, da **ESCOLA DE SAMBA DE RUA UNIDOS DO SAMBA QUEIXINHO UNDERGROUND BATICUM**.

Art. 7º - A **ESCOLA DE SAMBA DE RUA UNIDOS DO SAMBA QUEIXINHO UNDERGROUND BATICUM** tem como símbolos permanentes o logo, a bandeira e o estandarte- ambos nas cores vermelho, branco e preto, e o grito de guerra.

a) Logo - A logo da **ESCOLA DE SAMBA DE RUA UNIDOS DO SAMBA QUEIXINHO UNDERGROUND BATICUM** é formada por um círculo vermelho com a inscrição UNIDOS DO SAMBA QUEIXINHO em letras maiúsculas em formatação quadrada na cor branca, onde estão dispostos a figura da caveira em linhas na cor preta sobre fundo na cor branco com chapéu e contorno dos olhos, das sombrancelhas e do nariz na cor vermelho. O nome da escola é escrito em sentido horário, com início na parte central e superior da faixa.

Para utilização e aplicação em peças digitais ou impressas de divulgação ou apresentação, será permitida a utilização de versão original da logo, desde que respeitados os objetos, formas, disposições e cores citados no item a.

A correta utilização desta versão do escudo deverá respeitar o Manual de Uso das Marcas, que apresenta as definições e os parâmetros de cores e medidas.

b) Estandarte - O Estandarte possui o formato de flâmula de fundo branco com a logo bordada contendo as mesmas características descritas no "item a".

c) Grito de Guerra:

Mão em riste com dedos mindinho e indicador levantados e os demais fechados em punho - sinaliza o "Grito de Gerra";

Apito (4 silvos)

Yeahhhh! (coro)

Samm-ba! (coro)

Quei-xi-nho! (coro)

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - A **ESCOLA DE SAMBA DE RUA UNIDOS DO SAMBA QUEIXINHO UNDERGROUND BATICUM** é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da Presidência, dentre pessoas idôneas.



VERSO DA FOLHA EM BRANCO



Art. 9º - Haverá as seguintes categorias de associados:

1) Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da **ESCOLA DE SAMBA DE RUA UNIDOS DO SAMBA QUEIXINHO UNDERGROUND BATICUM**;

2) Beneméritos, aqueles aos quais a Presidência conferir esta distinção, espontaneamente, em virtude dos relevantes serviços prestados à **ESCOLA DE SAMBA DE RUA UNIDOS DO SAMBA QUEIXINHO UNDERGROUND BATICUM**;

3) Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à **ESCOLA DE SAMBA DE RUA UNIDOS DO SAMBA QUEIXINHO UNDERGROUND BATICUM**, por proposta da Presidência;



Art. 10º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais;

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 11º - São deveres dos associados:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as determinações da Presidência.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído do **ESCOLA DE SAMBA DE RUA UNIDOS DO SAMBA QUEIXINHO UNDERGROUND BATICUM** por decisão da Presidência, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art. 12º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º - A **ESCOLA DE SAMBA DE RUA UNIDOS DO SAMBA QUEIXINHO UNDERGROUND BATICUM** será administrada por;

I – Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

Art. 14º – A Presidência, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15º - Compete à Assembleia Geral:

I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; ×

VERSO DA FOLHA EM BRANCO



- II – destituir os administradores;
- III – apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV – decidir sobre reformas do Estatuto;
- V – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria;
- VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – decidir sobre a extinção da entidade;
- VIII – aprovar as contas;
- IX – aprovar o regimento interno.

Art. 16º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 17º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo Presidente;
- II – pela Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;
- IV – Por requerimento por 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 18º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

Parágrafo único – Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 19º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Tesoureiro.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 30 (trinta) anos, vedada mais de duas reeleições consecutivas.

Art. 20º - Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – convocar assembleia geral.

Art. 21º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 22º - Compete ao Presidente:

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

- I – representar a **ESCOLA DE SAMBA DE RUA UNIDOS DO SAMBA QUEIXINHO UNDERGROUND BATICUM** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno, este último, quando houver;
- III – convocar e presidir a assembleia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar, juntamente com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da **ESCOLA DE SAMBA DE RUA UNIDOS DO SAMBA QUEIXINHO UNDERGROUND BATICUM**;



Art. 23º - Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;

Art. 24º - Compete ao Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da **ESCOLA DE SAMBA DE RUA UNIDOS DO SAMBA QUEIXINHO UNDERGROUND BATICUM**;

Art. 25º - O Conselho Fiscal será constituído por 1 (um) membro, eleito pela Assembleia Geral.

- 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que for solicitado;
- III – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

VERSO DA FOLHA EM BRANCO

Art. 27º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como a dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 28º - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 29º - A **ESCOLA DE SAMBA DE RUA UNIDOS DO SAMBA QUEIXINHO UNDERGROUND BATICUM** se manterá através de contribuições dos associados e de doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como por verbas dos governos municipal, estadual e federal, destinadas para este fim, e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 30º - O patrimônio da **ESCOLA DE SAMBA DE RUA UNIDOS DO SAMBA QUEIXINHO UNDERGROUND BATICUM** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 31º - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º - A **ESCOLA DE SAMBA DE RUA UNIDOS DO SAMBA QUEIXINHO UNDERGROUND BATICUM** será dissolvida por decisão Presidência, que convocará reunião extraordinária para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 36º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no dia 20 de fevereiro de 2016.



VERSO DA FOLHA EM BRANCO

Gustavo Caetano Matos

**Gustavo Caetano Matos
Presidente**



Pedro Paulo Polastri de Castro e Almeida
**Pedro Paulo Polastri de Castro e Almeida
Vice-Presidente
Advogado**



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878
 www.rcpbh.com.br - sac@rcpbh.com.br

ESCOLA DE SAMBA DE RUA UNIDOS DO SAMBA QUEIXINHO
 UNDERGROUND BATICUM
 REGISTRADO(A) sob o nº 138161, no Livro A, em 05/07/2016
 Belo Horizonte, 05/07/2016

Emol: (6101-0) R\$ 84.15 TFJ: R\$ 30.33 Rec: R\$ 5.05 - Total: R\$ 119.53
 (8101-8) R\$ 35.07 TFJ: R\$ 11.69 Rec: R\$ 2.10 - Total: R\$ 48.86

Escriturantes: () José Nadi Neri - Oficial () Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta
 () Eidy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Shackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

Assinado de forma digital por
 JOSE NADI NERI:09070850672

RCPJBH
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878
 www.rcpbh.com.br - sac@rcpbh.com.br



Certifico que o presente documento, por mim numerado e rubricado, confere com o que se encontra **ARQUIVADO** nesta Serventia, conforme registro nº 138161, no Livro A, datado de 05/07/2016. Dou fé.

Belo Horizonte, 18 / 11 / 2019

Emol: (6501-1) R\$ 17.75 TFJ: R\$ 6.65 Rec: R\$ 1.07 - Total: R\$ 25.47
 (6502-9) R\$ 7.50 TFJ: R\$ 1.62 Rec: R\$ 0.48 - Total: R\$ 9.60

Escriturantes: () José Nadi Neri - Oficial () Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta
 () Eidy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Shackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **DED47209**
 Cod. Seg.: **2182.4553.5302.4063**



Quantidade de Atos Praticados: **00007**

Atos(s) Praticado(s) por: **Marcelo Graciano - Auxiliar**

Emol: R\$ 26.80 TFJ: R\$ 8.27 Total: R\$ 35.07 ISS: R\$ 1.25

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>